

Exmo. Senhor Presidente
Dr. José António Borges

Informação n.º

Data

INF/ 43/SDS/2019

12/ 12/ 2019

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 25 de novembro foi atendida uma freguesa que se encontra numa situação de insuficiência económica para fazer face ao pagamento das despesas com o aluguer da habitação.

Nesse mesmo dia foi solicitada a documentação que comprova a situação socioeconómica do agregado familiar.

No dia 28 de novembro foi contactada a SCML para referenciação de atendimento e avaliação de possibilidade de pagamento de parte da renda da habitação e em conjunto atribuir-se o valor da caução com o aluguer de uma nova habitação.

Durante o mês de novembro efetuou uma procura ativa de cujo aluguer fosse compatível com os seus rendimentos, mas sem sucesso.

No dia 10 de dezembro foi realizado novo atendimento e solicita apoio em virtude de ter efetuado um novo contrato de arrendamento e ter que abandonar a casa onde vive com o filho com problemática associada a saúde mental.

Foi dada indicação do programa das rendas acessíveis, mas considerando que a atribuição não é imediata e tem de entregar a habitação onde vive, avançou com o arrendamento.

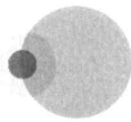
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

Dr. José António Borges
30 dezembro 2019



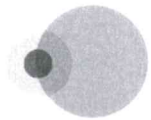
ALVALADE

Junta de Freguesia

Foi constituído o Processo n.º 127/2018, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a 35% do Salário Mínimo Mensal, pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme n.º 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no n.º 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 127/2018 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar – composto por duas pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo n.º 4 do artigo 2º;



ALVALADE

Junta de Freguesia

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de pagamento da caução, no montante total de €850 (oitocentos e cinquenta euros), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 127/2018, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas.
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Paula Seno